



DIVISÃO DE ARQUIVO E
DOCUMENTOS LEGISLATIVOS - C.M.M.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE CIVIL

LEI Nº 1048/2000-PMM

Fica Instituído o PARQUE DE ÁREA VERDE RAIMUNDO DOS SANTOS SOUZA "SACACA", no Bairro de Santa Inês, na Cidade e Município de Macapá.

PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o **Parque Municipal de Área Verde Raimundo dos Santos Souza - "Sacaca"**, no Bairro de Santa Inês, na Cidade e Município de Macapá.

Parágrafo Único. Entende-se para fins desta Lei como **Parque Municipal de Área Verde**, a área de terra localizada na Avenida Economista André de Oliveira Costa, em frente à Escola Municipal Vereador Antônio Barbosa, medindo 3.285,40 metros quadrados, no Bairro de Santa Inês.

Art. 2º. Caberá a:

I - Empresa Municipal de Urbanização de Macapá - URBAM, órgão responsável, delimitar a Área do Parque Municipal;

II - Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo do Município de Macapá, a gestão técnica, administrativa e operacional do Parque, fiscalizando através de seu corpo de fiscais o cumprimento do disposto na legislação em vigor, podendo aplicar Autos de Infração e penalidades compatíveis;

III - Guarda Municipal do Município de Macapá, a segurança e conservação do preceito contido no *caput* do art. 1º, da presente Lei;

Art. 3º. A Prefeitura Municipal de Macapá adotará as medidas necessárias para consecução desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 27 de junho de 2000.


ANNIBAL BARCELLOS
Prefeito Municipal de Macapá